



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo nº. 065/2022- FMS

Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato administrativo nº. 065/2022- FMS**, oriundo do **Processo Administrativo nº. 20.680/2021- PMM**, que tem por OBJETO **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ-PA**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.595.984/0001-99, representada pelo Sr. Lourival Cesar Borges Junior, com sede estabelecida à Av. Lauricio Pedro Rasmussen, nº 549, Q.S, L. 01- Vila Santa Izabel, Goiânia -GO, CEP 74.633-420, conforme a seguir estipulado:

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a empresa efetuou apenas a entrega parcial dos objetos solicitados, ficando pendente o valor de R\$ 2.818,80 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada 2 (dois) vezes para a entrega dos itens faltantes o que culminou em aplicação de multa moratória, no entanto, a empresa continuou inerte;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Geral do Município quanto à rescisão unilateral em questão.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 09 de junho de 2022, o **Contrato Administrativo nº. 065/2022- FMS** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, e a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão ocorre em caráter unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro para dirimir eventuais dúvidas em relação à presente rescisão será o da Comarca da Cidade de Marabá – PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, ratificando a cláusula vigésima, item (20.1) do Contrato nº. 065/2022- FMS.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Marabá/PA, 09 de junho de 2022.

Luciano Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde